



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

EDITAL
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o(a) A Câmara Municipal de Inhapim, CNPJ n.º 74.043.134/0001-26, com sede na Rua Padre Vigilato, n.º 23 Centro, CEP: 35.330-000, na Cidade de Inhapim /MG, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Afonso Carlos Vieira, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 11/02/2026

Link: <http://cminhapimtp.portalfacil.com.br/licitacoes>

Horário da Fase de Lances: 08:00.

Licitação exclusiva a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Localizadas, conforme Lei Complementar N.º 123/2006.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1.2. Busca de proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de material de escritório em geral e equipamentos para esta Casa Legislativa.

ITEM	UNIDADE	QUANT	LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO N03 PRETO	11,63	139,56
02	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/C50 UNIDADES	62,17	186,51
03	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/C50 UNIDADES	62,37	187,11
04	01	CX	LÁPIS PRETO N2 CX C/144 UNIDADES	89,29	89,29
05	01	CX	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 50 UNIDADES	13,38	13,38
06	30	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	2,27	68,10
07	03	CX	CLIPS 8/0 500G	13,17	39,51
08	03	CX	CLIPS 4/0 500G	17,84	53,52
09	03	CX	CLIPS 2/0 500G	16,48	49,44
10	20	PCT	PASTA CLASSIFICADORA CINZA CLARO PCT C/10 UNID 345x230MM	80,93	1618,60
11	60	UNID	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO ESTREITA	11,62	697,20
12	60	UNID	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO LARGA	18,07	1084,20
13	22	CX	PAPEL SULFITE A4 10X500FLS	301,95	6642,90
14	04	CX	ENVELOPE SACO NATURAL 240X340 CX C/250	76,47	305,88
15	18	UNID	PERFURADOR DE PAPEL 35F	25,89	466,02
16	50	UNID	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	1,77	88,50
17	20	UNID	TESOURA 21CM INOX	28,31	566,20
18	16	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	7,27	116,32



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

19	20	UNID	GRAMPEADOR ALICATE 25FLS	28,19	563,80
20	10	UNID	PENDRIVE 32GB	27,03	270,30
21	10	UNID	PENDRIVE 16GB	21,65	216,50
22	20	UNID	MARCA TEXTO	2,04	40,80
23	20	UNID	MARCADOR DE CD	1,80	36,00
24	20	PCT	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL PCT C/10	22,76	455,20
25	20	UNID	AGENDA 2026	30,65	613,00
26	20	UNID	PORTA CANETA/CLIPS DUPLO TRANSPARENTE ACRILICO	14,52	290,40
27	02	PCT	COLA BRANCA 90GR PCT C/12	41,60	83,20
28	50	UNID	BLOCO DE RECADO POST-IT 38X50 100 FOLHAS	3,84	192,00
29	15	UNID	CARTUCHO TONER 435ª/285ª	62,17	932,55
30	32	UNID	ESTILETE REFORÇADO COM LARGURA MINIMA DE 18MM	10,00	320,00
31	15	UNID	CARTUCHO TONER W1105A C/CHIP	29,66	444,90
TOTAL					16.870,89

ITEM	UNIDADE	QUANT	LOTE 02 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID	AR CONDICIONADO 12000 BTUS MODELO INVERTER COM COMANDO DE VOZ, MODELO QUENTE/FRIO, COM DEVIDA INSTALAÇÃO, COM KIT INSTALAÇÃO 5 METROS DE COBRE E CABEAMENTO, DEVENDO ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO.	3575,97	7151,94
02	10	UNID	CADEIRA GERENTE ERGONÔMICA COM BRAÇO REGULÁVEIS TIPO: CADEIRA ERGONÔMICA GERENTE; ESTRUTURA: GIRATÓRIA; REGULAGEM: ALTURA, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO; MATERIAL: ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE EM AÇO, COM ACABAMENTO CARENADO EM PP (POLIPROPILENO); REVESTIMENTO: TECIDO J SERRANO OU VIENA (COURO SINTÉTICO); NORMA: NR17; GARANTIA: 3 MESES (90 DIAS);	598,63	5986,30
03	2	UNID	NOTEBOOK CORE I3 13TH , TELA DE 15,6 POLEGADAS, COM 16GB DE RAM, SSD 1TH, COM CONEXÃO RJ45, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO EPEAT DE QUALQUER NATUREZA, WINDOWS 11 PROFISSIONAL, E GARANTIA ON SITE DE 36 MESES.	3314,67	6629,34
TOTAL					19.767,58

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL por Lote**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do NOVO BBMNET, disponível no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do BBMNET, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. **Sociedades cooperativas.**

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega dos produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14



anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das horas mencionadas no início da sessão, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL DO LOTE.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *0,01 (um centavos)*.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.



6.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



7.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2022, contados da assinatura.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site oficial da Câmara Municipal e no NOVO BBMNET.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. *ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;*

9.13.4. *ANEXO IV - Planilha de Custos e Formação de Preços;*

Inhapim/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Fábio Costa Ribeiro
Agente de Contratação



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS

1. Regularidade Jurídica

- 1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- 1.2. Ato Constitutivo, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhados de prova da diretoria em exercício.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ;
- 2.2. Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal e Estadual;
- 2.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 2.5. Prova de regularidade em relação às contribuições previdenciárias e as de terceiros emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 2.7. Certidão da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO; <https://certidoes.cgu.gov.br/>

3. Qualificação Econômica Financeira

- 3.1. Certidão Negativa de Falência;
- 3.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, como já realizou entrega dos itens iguais ou similares.

4. Declarações

- 4.1. Declaração de que o licitante tem pleno conhecimento do objeto deste Termo e das exigências do edital e de seus anexos e que não se acha inidôneo para licitar e contratar como poder público ou suspenso do direito de licitar ou contratar com a administração municipal;
- 4.2. Declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V, do art. 27, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

1.1 – O presente processo tem por objeto contratação de empresa para aquisição de material de escritório em geral e equipamentos para esta Casa Legislativa, conforme termo de referência anexo, conforme termo de referência anexo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação tem por finalidade a aquisição de materiais de escritório em geral e equipamentos, destinados à manutenção das atividades administrativas e legislativas da Casa Legislativa.

A Câmara Municipal é composta por vereadores e servidores, os quais desempenham funções essenciais ao funcionamento do Poder Legislativo, tais como: elaboração de projetos de lei, indicações, requerimentos, pareceres, atas, ofícios, relatórios, processos administrativos, controle interno, atividades financeiras, atendimento ao público, suporte às sessões legislativas, entre outras atribuições institucionais.

Para a adequada execução dessas atividades, é indispensável o uso contínuo de materiais de expediente, tais como papel, canetas, pastas, grampeadores, toners, cartuchos, envelopes, arquivos, entre outros insumos, além de equipamentos de escritório que garantam a eficiência dos trabalhos, a organização documental e o suporte tecnológico necessário ao serviço público.

Destaca-se que a ausência ou insuficiência desses materiais e equipamentos compromete diretamente:

- o andamento dos trabalhos legislativos;
- a produção e tramitação de documentos oficiais;
- a organização e arquivamento de processos;
- o atendimento à população;
- a transparência e publicidade dos atos administrativos;
- o cumprimento de prazos legais e regimentais.

Ressalta-se ainda que a demanda é contínua e previsível, decorrente do funcionamento regular da estrutura administrativa e legislativa, não se tratando de despesa eventual ou extraordinária, mas sim de necessidade permanente para a manutenção dos serviços públicos prestados por esta Casa Legislativa.

A contratação, portanto, visa assegurar condições adequadas de trabalho aos vereadores e servidores, promover maior eficiência administrativa, evitar a interrupção dos serviços e garantir o pleno exercício das competências institucionais do Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se necessária, justificável e de interesse público, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e boa gestão administrativa.

3. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES.

ITEM	UNIDADE	QUANT	LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	12	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO N03 PRETO	11,63	139,56



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

02	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/C50 UNIDADES	62,17	186,51
03	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/C50 UNIDADES	62,37	187,11
04	01	CX	LÁPIS PRETO N2 CX C/144 UNIDADES	89,29	89,29
05	01	CX	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 50 UNIDADES	13,38	13,38
06	30	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA	2,27	68,10
07	03	CX	CLIPS 8/0 500G	13,17	39,51
08	03	CX	CLIPS 4/0 500G	17,84	53,52
09	03	CX	CLIPS 2/0 500G	16,48	49,44
10	20	PCT	PASTA CLASSIFICADORA CINZA CLARO PCT C/10 UNID 345x230MM	80,93	1618,60
11	60	UNID	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO ESTREITA	11,62	697,20
12	60	UNID	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO LARGA	18,07	1084,20
13	22	CX	PAPEL SULFITE A4 10X500FLS	301,95	6642,90
14	04	CX	ENVELOPE SACO NATURAL 240X340 CX C/250	76,47	305,88
15	18	UNID	PERFURADOR DE PAPEL 35F	25,89	466,02
16	50	UNID	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE	1,77	88,50
17	20	UNID	TESOURA 21CM INOX	28,31	566,20
18	16	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M	7,27	116,32
19	20	UNID	GRAMPEADOR ALICATE 25FLS	28,19	563,80
20	10	UNID	PENDRIVE 32GB	27,03	270,30
21	10	UNID	PENDRIVE 16GB	21,65	216,50
22	20	UNID	MARCA TEXTO	2,04	40,80
23	20	UNID	MARCADOR DE CD	1,80	36,00
24	20	PCT	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL PCT C/10	22,76	455,20
25	20	UNID	AGENDA 2026	30,65	613,00
26	20	UNID	PORTA CANETA/CLIPS DUPLO TRANSPARENTE ACRILICO	14,52	290,40
27	02	PCT	COLA BRANCA 90GR PCT C/12	41,60	83,20
28	50	UNID	BLOCO DE RECADO POST-IT 38X50 100 FOLHAS	3,84	192,00
29	15	UNID	CARTUCHO TONER 435ª/285ª	62,17	932,55
30	32	UNID	ESTILETE REFORÇADO COM LARGURA MINIMA DE 18MM	10,00	320,00
31	15	UNID	CARTUCHO TONER W1105A C/CHIP	29,66	444,90
TOTAL					16.870,89

ITEM	UNIDADE	QUANT	LOTE 02 - DESCRIÇÃO DOS PROTUDOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	02	UNID	AR CONDICIONADO 12000 BTUS MODELO INVERTER COM COMANDO DE VOZ, MODELO QUENTE/FRIO, COM DEVIDA INSTALAÇÃO, COM KIT INSTALAÇÃO 5 METROS DE COBRE E CABEAMENTO, DEVENDO ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO.	3575,97	7151,94
02	10	UNID	CADEIRA GERENTE ERGONÔMICA COM BRAÇO REGULÁVEIS TIPO: CADEIRA ERGONÔMICA GERENTE; ESTRUTURA: GIRATÓRIA; REGULAGEM: ALTURA, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO; MATERIAL: ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE EM AÇO, COM ACABAMENTO CARENADO EM PP (POLIPROPILENO); REVESTIMENTO: TECIDO J SERRANO OU VIENA (COURO SINTÉTICO); NORMA: NR17; GARANTIA: 3 MESES (90 DIAS);	598,63	5986,30
03	2	UNID	NOTEBOOK CORE I3 13TH , TELA DE 15,6 POLEGADAS, COM 16GB DE RAM, SSD 1TH, COM CONEXÃO RJ45, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO EPEAT DE QUALQUER NATUREZA, WINDOWS 11 PROFISSIONAL, E GARANTIA ON SITE DE 36 MESES.	3314,67	6629,34
TOTAL					19.767,58

4 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 – A entrega dos produtos será de acordo com as características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2 – Será feita a conferencia dos produtos, constatando o fornecimento incompleto, ou que em desacordo com as especificações, a Contratada estará obrigada a



acrescentar ou substituir imediatamente os mesmos.

4.3 – A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, após o pedido e produtos de extrema qualidade, sob pena de devolução do mesmo.

4.3 – O recebimento consistirá na comparação das especificações dos produtos e de sua Nota Fiscal/Fatura com o constante neste Termo de Referência.

4.4 – As empresas deverão estar localizadas na Microrregião de Caratinga, em benefício da Lei 123/2006.

5 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

5.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratante obriga-se a:

- a) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- b) Notificar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades encontradas nos produtos fornecidos;
- c) Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual;
- c) Realizar rigorosa conferência das características dos produtos entregues, pelo fiscal designado pela Câmara Municipal, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos.
- d) Designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos produtos ofertados, no local de abastecimento.
- e) Rejeitar, no todo ou em parte o produto fornecido em desacordo com as características estabelecidas neste Termo.

6 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 – Para garantir o cumprimento do Instrumento Contratual, a Contratada obriga-se a:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante.

- i) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da notificação da Contratante;
- p) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;
- q) Reserva-se a Câmara o direito de desconsiderar os produtos quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora responsável por refazer a troca sem ônus, num período não superior a 1 (uma) hora.

7 – DA RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO

7.1 – É facultado à Câmara Municipal, quando o licitante convocado não retirar ou não aceitar a Nota de Empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista na Lei Federal.

7.1.1 – A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

8 – DO ATESTO

8.1 – O atesto das Notas Fiscais/Faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá a Secretário correspondente.

9 – DA ESTIMATIVA DE CUSTO



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

9.1 – O Valor Médio Total estimado com a aquisição este processo foi apurado após pesquisa de mercado realizado no banco de preços.

Inhapi/MG, 03 de fevereiro de 2026.

Fábio Costa Ribeiro
Agente de Contratação



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS N 008/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM.

Cláusula 1ª – PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 CONTRATANTE

A Câmara Municipal de Inhapim, CNPJ n.º 74.043.134/0001-26, com sede na Rua Padre Vigilato, n.º 23 Centro, CEP: 35.330-000, na Cidade de Inhapim /MG, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Afonso Carlos Vieira.

1.2 - CONTRATADA

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede/domicilio na Rua/Av xxxxxxxxxxxxxxxx, xx, Bairro xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Minas Gerais CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sob o CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.3 - FUNDAMENTOS

A presente Contratação decorre da Licitação Dispensa de Licitação, Processo Administrativo de Compras n.º. 008/2026, efetuada com base na Lei n.º 14.133/2021.

Cláusula 2ª – DO OBJETO

2.1 - Contratação de empresa aquisição de material de escritório e equipamentos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Inhapim.

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - São responsabilidades:

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - É de responsabilidade da CONTRATANTE, prestar todas as informações, fornecer todo o material e equipamento para o bom desempenhos dos trabalhos pelo(a) contratado(a).

3.2.2 - A CONTRATANTE deverá oferecer à CONTRATADA todas as condições necessárias para que esta possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato;

3.2.3 – Fiscalizar a execução do contrato.



3.3 – DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência;
- b) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos, objeto desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- c) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Contratante;
- d) Assegurar a Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Instrumento Contratual;
- e) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Contratante, nos termos do Edital;
- f) Manter todas as condições exigidas na Fase de Habilitação para a licitação.
- g) Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante.
- h) Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante ou de Terceiros, decorrente de culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos Equipamentos dentro das dependências da Contratante.
- i) Comunicar a Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão;
- n) A inadimplência do licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Alínea Anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
- o) Substituir o(s) produto(s) que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido neste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar da notificação da Contratante;
- p) Manter os seus funcionários identificados por crachá quando em cumprimento do objeto desta licitação nas dependências da Contratante;
- q) Reserva-se a Câmara o direito de desconsiderar os produtos quando julgar que não estejam nas condições estabelecidas, ficando a licitante vencedora responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

por refazer a troca sem ônus, num período não superior a 1 (uma) hora.

Cláusula 4ª – DOS PRAZOS

4.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá até 31 de dezembro de 2026, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado/aditado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Cláusula 5ª – DO ADITAMENTO

5.1 - O presente Contrato poderá ter o prazo prorrogado, alterado ou ser aditado, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 14.133/2021, desde que satisfeitas as exigências legais, regulamentares e seja previamente justificado.

Cláusula 6ª – DO PREÇO

6.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço unitário de R\$: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 - Nos preços estão incluídas todas e quaisquer despesas da CONTRATADA, necessárias à execução dos serviços.

Cláusula 7ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1 Os recursos financeiros para pagamento desta despesa correrão por conta do tesouro municipal, recurso próprio, e será empenhada na seguinte dotação orçamentária, o orçamento vigente do Município de Inhapim e nas que vierem a substituí-la nos exercícios seguintes.

Cláusula 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal, em conformidade com termo de referência, à CONTRATADA, via depósito/transferência diretamente na conta do contratado.

8.2 – Os impostos devidos pela legislação, serão abatidos do valor proposto e repassados a quem de direito.

8.3 – Fonte de Recursos

Cláusula 9ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-se, dentre outras, às seguintes penalidades, aplicáveis por representação do Gabinete da Presidência:

9.2 – Advertência.

9.3 – Multas.

9.4 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Cláusula 10ª – DAS MULTAS

10.1 - A Contratada sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global do Contrato:

a) caso venha incorrer em atraso e em descumprimentos dos serviços, ser-lhe-á cominada multa de 0,034% (zero vírgula zero trinta e quatro por cento) por dia de atraso.

b) caso venha se conduzir culposamente, infringindo por negligência, imprudência ou imperícia, as cláusulas deste Contrato, ser-lhe-á cominada multa de 4% (quatro por cento).

c) por se conduzir dolosamente durante a execução do serviço, ser-lhe-á cominada multa de 5% (cinco por cento).

10.2 - As multas serão automaticamente descontáveis dos créditos que a pessoa física/jurídica tenha junto à Câmara, devendo ser aplicadas por representação do Presidente da Câmara Municipal.

10.3 - Serão considerados fatos de força maior, para a isenção de multa:

a) interrupção dos meios normais de transporte.

b) calamidade pública.

c) modificações nos meios de execução ou nas especificações dos serviços, consideradas relevantes por parte da Câmara Municipal de Inhapim.

d) interrupção dos serviços, por determinação da Câmara Municipal de Inhapim, motivada por relevante conveniência administrativa.

Cláusula 11ª – DA RESCISÃO

11.1 - São motivos para a rescisão do Contrato:

11.2 - O cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações, projetos e prazos.

11.3 - O atraso injustificado da pessoa física/jurídica executora dos serviços;

11.4 - A sub-contratação total ou parcial de seu objeto, a associação do Contrato com outrem, bem como a sua cessão ou transferência a outrem, total ou parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

11.5 - O desatendimento reiterado das determinações da Fiscalização.

11.6 - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pela Fiscalização.

11.7 - A decretação de falência da Contratada.

11.8 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

11.9 - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento.

11.10 - A supressão do serviço, por parte da Contratante, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite estabelecido em lei.

11.11 – A não liberação, por parte da Contratante, dos locais de realização dos serviços.

11.12 - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do Contrato.

11.13 - Ocorrendo a rescisão, será observado e aplicado o disposto no artigo da Lei Federal 14.133/2021

Cláusula 12ª – DO FORO

12.1 - Para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Inhapim/MG.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 02 (três) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Inhapim/MG, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2026.

Afonso Carlos Vieira
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

RAZÃO SOCIAL
CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXX
Sr. REPRESENTANTE LEGAL
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

Testemunhas:

01 - _____

Nome: _____

CPF: _____

02 - _____

Nome: _____

CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CIDADE: /UF

CEP:

TELEFONE:

EMAIL:

**DE: SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
À EMPRESA...**

ITEM	UNIDADE	QUANT	LOTE 01 - DESCRIÇÃO DOS PROTUDOS	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITARIO	TOTAL
01	12	UNID	ALMOFADA PARA CARIMBO N03 PRETO			
02	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CX/C50 UNIDADES			
03	03	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL CX/C50 UNIDADES			
04	01	CX	LÁPIS PRETO N2 CX C/144 UNIDADES			
05	01	CX	BORRACHA PONTEIRA CAIXA COM 50 UNIDADES			
06	30	UNID	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA			
07	03	CX	CLIPS 8/0 500G			
08	03	CX	CLIPS 4/0 500G			
09	03	CX	CLIPS 2/0 500G			
10	20	PCT	PASTA CLASSIFICADORA CINZA CLARO PCT C/10 UNID 345x230MM			
11	60	UNID	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO ESTREITA			
12	60	UNID	PASTA AZ REGISTRADORA OFICIO LARGA			
13	22	CX	PAPEL SULFITE A4 10X500FLS			
14	04	CX	ENVELOPE SACO NATURAL 240X340 CX C/250			
15	18	UNID	PERFURADOR DE PAPEL 35F			
16	50	UNID	RÉGUA 30CM TRANSPARENTE			
17	20	UNID	TESOURA 21CM INOX			
18	16	UNID	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX50M			
19	20	UNID	GRAMPEADOR ALICATE 25FLS			
20	10	UNID	PENDRIVE 32GB			
21	10	UNID	PENDRIVE 16GB			
22	20	UNID	MARCA TEXTO			
23	20	UNID	MARCADOR DE CD			
24	20	PCT	PASTA GRAMPO TRILHO PAPEL PCT C/10			
25	20	UNID	AGENDA 2026			
26	20	UNID	PORTA CANETA/CLIPS DUPLO TRANSPARENTE ACRILICO			
27	02	PCT	COLA BRANCA 90GR PCT C/12			
28	50	UNID	BLOCO DE RECADO POST-IT 38X50 100 FOLHAS			
29	15	UNID	CARTUCHO TONER 435ª/285ª			
30	32	UNID	ESTILETE REFORÇADO COM LARGURA MINIMA DE 18MM			
31	15	UNID	CARTUCHO TONER W1105A C/CHIP			
			TOTAL			

ITEM	UNIDADE	QUANT	LOTE 02 - DESCRIÇÃO DOS PROTUDOS	MARCA	VALOR	VALOR
					UNITARIO	TOTAL
01	02	UNID	AR CONDICIONADO 12000 BTUS MODELO INVERTER COM COMANDO DE VOZ, MODELO QUENTE/FRIO, COM DEVIDA INSTALAÇÃO, COM KIT INSTALAÇÃO 5 METROS DE COBRE E CABEAMENTO, DEVENDO ENTREGUE INSTALADO E FUNCIONANDO.			



CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPIM
PODER LEGISLATIVO

02	10	UNID	CADEIRA GERENTE ERGONÔMICA COM BRAÇO REGULÁVEIS TIPO: CADEIRA ERGONÔMICA GERENTE; ESTRUTURA: GIRATÓRIA; REGULAGEM: ALTURA, ASSENTO, ENCOSTO E BRAÇO; MATERIAL: ASSENTO/ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE. BASE EM AÇO, COM ACABAMENTO CARENADO EM PP (POLIPROPILENO); REVESTIMENTO: TECIDO J SERRANO OU VIENA (COURO SINTÉTICO); NORMA: NR17; GARANTIA: 3 MESES (90 DIAS);			
03	2	UNID	NOTEBOOK CORE I3 13TH , TELA DE 15,6 POLEGADAS, COM 16GB DE RAM, SSD 1TH, COM CONEXÃO RJ45, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO EPEAT DE QUALQUER NATUREZA, WINDOWS 11 PROFESSIONAL, E GARANTIA ON SITE DE 36 MESES.			
TOTAL						

Valor global por extenso de **R\$** _____ (_____).

Local e Data

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Responsável
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
OBS: carimbar e assinar todas as paginas.